



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**AVISO**

**DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº 05 de 16 de janeiro de 2023**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº.0021.475774/2020-02/PM/RO**, cujo objeto é a **Construção do muro, da guarita e da calçada do Quartel do 8º Batalhão de Polícia Militar de Jaru - RO**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** “[...] decidiu **INABILITAR** as empresas: **MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** por não comprovar quantitativo mínimo para qualificação técnica operacional do serviço de “EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS COM GRADE DE AÇO”, descumprindo assim, parcialmente, o item 16.4, alínea “d” do Edital, **AGILITY COMERCIO E SERVIÇOS DE COTRUÇÃO CIVIL LTDA** por não apresentar a declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, que dispõe acerca de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos, aptas à execução de trabalho, nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, descumprido assim, parcialmente, o item 16.1, alínea “f” do Edital, por não comprovar qualificação técnica profissional por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente emitido pelo sistema CREA/CONFEA e/ou CAU, comprovando que o responsável técnico indicado pela licitante já executou obra ou serviço de construção civil, de características semelhantes ao objeto da licitação, contrariando o exigido no item 16.4, alínea “c” do Edital, bem como por não comprovar qualificação técnica operacional para os serviços de “EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO”, “MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE MADEIRA E/OU ESTRUTURA SIMILARES” e “EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE CONCRETO ARMADO”, descumprindo assim, parcialmente, o disposto no item 16.4, alínea “d” do Edital, **MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** por não comprovar quantitativo mínimo para qualificação técnica operacional do serviço de “EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS COM GRADE DE AÇO”, descumprindo assim, parcialmente, o item 16.4, alínea “d” do Edital, bem como por não apresentar a declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, que dispõe acerca de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos, aptas à execução de trabalho, nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, descumprido assim, parcialmente, o item 16.1, alínea “f” do Edital e **MEGA PIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME** por não comprovar qualificação técnica operacional para o serviço de “EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS COM GRADE DE AÇO”, descumprindo assim, parcialmente, o item 16.4, alínea “d” do Edital. Decidiu, ainda, **HABILITAR** as empresas: **LUKS CONSTRUTORA LTDA, IMPÉRIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, JRP ENGENHARIA LTDA, MODESTO COMÉRCIO E COSTRUÇÕES LTDA, GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI e PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, por ter atendido todas as exigências previstas no Edital para esta primeira fase do certame licitatório.”

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado. Não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como, através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com). Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de Propostas de Preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL/RO, acima descrito.

*Publique-se:*

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2023.

**Eralda Etra Maria Lessa**

Presidente - CPLO/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 04/12/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044095608** e o código CRC **70FD1DD9**.